



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 145

DE 23 DE JANEIRO DE 2.019

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 3.058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.490/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a informação trazida nos autos do Processo Administrativo nº 7.490/18 onde a servidora **EMILIANA CRISTIANE MENDONÇA DA CONCEIÇÃO – RE 14.420**, solicita a alteração do início do primeiro período de licença-prêmio, o qual encontrava-se programado para descanso no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 **passando para descanso a partir de 23/01/2019 a 21/02/2019**; e

Considerando a manifestação favorável do Gabinete do Prefeito constante de fls. 18 do Processo Administrativo nº 7.490/18, ratificando que a servidora não usufruiu a licença na data programada por necessidade dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Portaria nº 3.058, de 29 de outubro de 2.018 que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 23 de janeiro de 2.019 e término em 21 de fevereiro de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **no primeiro dia útil subsequente ao término.**”

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de janeiro de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito